

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 016/2020-PP

1.0. **OBJETO**.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de combustíveis para atender a demanda das Secretarias, Fundos de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA (QUANTIDADE POR CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	5.694.360,00
2	DIESEL S 10	LITRO	1.688.220,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	710.788,00

1	1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	1.000.000,00				
2	DIESEL S 10	LITRO	480.000,00				
3	GASOLINA COMUM	LITRO	650.000,00				

1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (QUANTIDADE POR CNPJ)

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	62.000,00
2	DIESEL S 10	LITRO	48.000,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	136.000,00

1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (QUANTIDADE POR CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	136.000,00
2	DIESEL S 10	LITRO	72.000,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	124.000,00

1.2. PLANILHA DESMONSTRATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS (PMI, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)

PREFEITURA MUN. DE ITAITUBA				ROLEO ÁBÁ	IPIR	ANGA	DISTI	OBRAS RIBUID A S.A.	PREFEI TURA MUN. ITAITU BA	PREFE ITURA MUN. ITAIT UBA		
ITE M	DESCRI ÇÃO	QUANT.	U N	VLR ESTI MAD O POR LITR O	DESC SOB RE O PREÇ O ATU AL POR LITR O	VLR POR LITRO COM DESC ONTO	DESC SOB RE O PREÇ O ATU AL POR LITR O	VLR POR LITRO COM DESC ONTO	DESC SOB RE O PREÇ O ATU AL POR LITR O	VLR POR LITRO COM DESC ONTO	VLR MÉDIO DO LITRO ESTIMA DO DAS PESQUI SAS DE PREÇOS	MAIOR PERCE NTUAL DE DESCO NTO P/LITR O (MÉDI A)
1	ÓLEO DIESEL	6.892.360	L	3,815	1,00%	-R\$ 3,78	0,05%	-R\$ 3,813	5,00%	-R\$ 3,624	-R\$ 3,74	2,02%
2	DIESEL S-10	2.288.220	L	3,857	1,00%	-R\$ 3,82	0,05%	-R\$ 3,855	5,00%	-R\$ 3,664	-R\$ 3,78	2,02%
3	GASOLI NA COMU M	1.620.788	L	4,685	1,00%	-R\$ 4,64	0,05%	-R\$ 4,683	5,00%	-R\$ 4,497	-R\$ 4,61	2,02%

1.3. PLANILHA GERAL DE APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: PREÇO, PERCENTUAL E VALOR DO COMBUSTIVEL.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VLR MÉDIO DAS PESQUISAS DE PREÇOS	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO POR LITRO DAS PESQUISAS DE PREÇOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)			
1	ÓLEO DIESEL	6.892.360	LITRO	3,74	2,02%	25.777.426,40			
2	DIESEL S-10	2.288.220	LITRO	3,78	2,02%	8.649.471,60			
3	GASOLINA COMUM	1.620.788	LITRO	4,61	2,02%	7.471.832,68			
	TOTAL GERAL (PMI, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) R\$								

1.4. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes(IN METRO) e (ANP).

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento dos Fundos Municipais, como: Saúde, Assistência Social, Educação e do próprio Município de Itaituba, todos ordenadores individuais de despesas.
- 2.2. O Fundo Municipal de Saúde utilizará os combustíveis para o abastecimento dos veículos, tipo: Ambulância, carro de apoio a Secretaria de Saúde, carro da EDEMIAS, carro de apoio a Vigilância Sanitária, ambulância de Posto de Saúde, veículo de Apoio ao Conselho de Saúde e Média e Alta Complexidade(MAC), de acordo com o MEMO/SEMSA/ Nº 067/2020, 12/02/2020; OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 022/2020, planilha quantitativa SD nº 215/2020 anexa, devidamente assinada pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, Secretario Municipal de Saúde.
- 2.3. O Fundo Municipal de Assistência Social utilizará o combustível requisitado para o abastecimento nos veículos que atende os Setores vinculados a esta Secretaria em relação de trabalho de campo com cobertura na Área Urbana, Rural, Garimpeira e Distritos, no desempenho dos serviços do Conselho Tutela, Cadastro Único-Bolsa Família, BPC-CRAS; Programa I Infância SUAS, CREAS, AEPETI, LANCHA SOCIAL, Abrigo Institucionais: Abrigo Infantil e IAMI, HABITAÇÃO, entre outros; conforme MEMO nº 0027/2020 GAB/SEMDAS, 11/02/2020; acompanhadas de Justificativa e planilhas quantitativas, devidamente assinadas pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social de Itaituba..
- 2.4. O Fundo Municipal de Educação utilizará o combustível para abastecimento dos veículos à serviços e de apoio ao transporte escolar com recurso(PNATE), recurso objeto de parceria entre a Prefeitura de Itaituba(PMI) e Secretaria de Estado de Educação(SEDUC)-para garantia de acesso e permanência nos estabelecimentos escolares aos alunos residentes em áreas da Zona Rural que utilizam transportes escolares, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios; bem como aos transportes de apoio a Secretaria de Educação, como: Veículos de apoio administrativo, de transporte de merenda escolar. Abastecimento de lanchas caminho da escola, veículos de transporte escolar e etc; segundo o



MEMO Nº 023/2020, 07 de março de 2020, SD Nº 019/2020, Justificativa e Planilhas, devidamente assinadas pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretario de Educação Municipal de Itaituba.

2.5. Os combustíveis destinados a Prefeitura Municipal de Itaituba atenderá o abastecimento de patrulha mecanizada, caminhões, basculantes, caminhão coletor e compactador de lixo, equipamentos utilizados na pavimentação e asfaltamento da malha viária tanto da cidade como em Comunidades do Interior do Municipio, caminhonetas e veículos leves, motocicletas e roçadeiras motorizadas. Os equipamentos e veículos são utilizados em diversos serviços públicos no Municipio de Itaituba, como Justifica a:

2.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

- 2.5.1.1. Construção e manutenção de estradas vicinais; coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais na Zona Urbana e na Zona Rural, manutenção e limpeza das malha viárias da cidade, manutenção anualmente em estradas estaduais, Comunidade e Distritos da Zona Rural do Municipio;
- 2.5.2.2 Limpeza de córregos, canais, valas, manutenção e construção de redes de drenagens, transporte de lixo vegetal (poda: galhos de arvores; Praças e logradouros públicos: limpeza de grama e folhagens), SEGUNDO O MEMO Nº 012/2020, JUSTIFICATIVA, SD Nº 014/2020 E PLANILHAS ACOSTADAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SR. ORISMAR PEREIRA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 2.6. Para as demais Secretarias os combustíveis atenderão os abastecimentos nos veículos de fiscalização da SEMMA e TRIBUTOS; Apoio Técnico da SEMAGRA, apoio administrativo nas Secretarias: SEMAD, CIDADE DIGITAL, CONVENIOS E PROJETOS, TURISMO E PROCURADORIA, ATIVIDADE MINERAL, MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE FISCAL E AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO, AMBIENTAL, SEGURANÇA PUBLICA, MOVIMENTOS E VALORES, GABINETE, DEFESA CIVIL, COMTRI, PROCON, PLANEJAMENTO, DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CORRDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E BANCO CIDADÃO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo e Mineração e Demais Unidades Administrativas do Municipio de Itaituba, SEGUNDO O MEMO Nº 083/2020, JUSTIFICATIVA, SD Nº 023/2020 e PALANILHA devidamente assinada pelo Sr. RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretario Municipal de Administração.
- 2.7. Após verificação das solicitações das Secretarias demandadas nos autos, a Diretoria de Compras do Municipio de Itaituba, através do Setor de Licitações, decidiu continuar com o procedimento legal para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis para o Municipio de Itaituba bem como as suas Secretarias respectivas.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os combustíveis serão fornecidos obedecendo às especificações solicitadas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento de combustíveis será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- **3.3.** O prazo de entrega não será superior a 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.



- **3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de combustíveis até a sede do Município (Terminal de Distribuição da Contratada) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento ou descarregamento dos combustíveis.
- 3.4.1. A Contratante se responsabilizará pelo transporte do combustível apenas da Base de Distribuição da Contratada, localizadas ou Sediadas, no Porto da Cidade de Itaituba, até aos Depósitos de combustíveis da Contratante.
- **3.5**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.6.** Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos combustíveis recebidos com permitidos legalmente pela ANP.
- **3.7**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito:
- **3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do combustível;
- 3.9. A entrega de combustível da Contratada a Contratante será realizada na Base Interna da Distribuidora ou Posto de Gasolina, no quantitativo previsto neste procedimento (por carrada), localizada na cidade de Itaituba; não admitindo entrega em outros locais.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) por item;
- **4.2**. Para o julgamento do procedimento licitatório sugerido, deverá a Administração Publica levar em consideração o preço médio/litro indicado na planilha de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativa à localidade da entrega do combustível, caso a localidade não conste da Planilha de Levantamento de Preços da ANP, deverá ser utilizado o preço médio da Planilha da ANP do Município



geograficamente mais próximo da mesma Unidade da Federação onde serão realizadas as entregas, tendo como base o preço médio ao consumidor, por PERCENTUAL DE DESCONTO.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.089 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.1.1. MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL:

	MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0037.2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	
04.121.0031.2.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS, SERVIÇOS DE PLANEJAMNTOS, COORDENAÇÃO E PROJETOS DIRECIONADOS A PACTUAÇÃO DE CONVENIOS COM ÓRGÃOS PUBLICOS	
04.121.0031.2.017	MANUTENÇÃO DA COODENADORIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE PLANEJAMNTOS, COORDENAÇÃO E PROJETOS DIRECIONADOS A PACTUAÇÃO DE CONVENIOS COM ÓRGÃOS PUBLICOS	
04.124.0037.2.022	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO DOS ATOS DE GESTÃO DOS ÓRGÃOS E RESPONSÁVEIS DO MUNICIPIO	
24.126.0057.2.026	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL, OFERTA DE SERVIÇOS DE INTERNET E PROCESSAMENTO DE	



	DADOS	
04.128.0037.2.023	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE REGISTROS E CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOA	
26.781.1012.2.027	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE TRANSPRTES AÉREOS	
04.123.1007.2.021	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, SERVIÇOS DE REGISTRO MOVIEMTNTAÇÃO E CONTROLE FINACEIRO DO MUNICIPIO	
04.123.1007.2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA CONTABIL PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.	
04.123.1007.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
11.334.0010.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO CIDADÃO, FOMENTO E INCENTIVO FINANCEIRO	
04.061.0010.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL, MANUT. DOS SERVIÇOS JURIDICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
04.122.0037.2.148	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MINERAÇÃO, ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO DE MINERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
20.122.0037.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
18.542.0617.2.115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO (IM DO TAPAJOS), MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NORMALIZAÇÃO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO VOLTADOS	



	PARA O MEIO AMBIENTE	
1.854.106.172.114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇÕS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE	
18.541.0612.2.112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUC. AMBIENTAL	
15.541.0612.2.113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
04.122.0037.2.110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0037.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA —SEMINFRA, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
17.512.0605.2.095	SISTEMA DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE DRENAGEM (TRECHOS 25 RUA, BOM REMÉDIO, ALAGOA DO JACAREZINHO E 26ª RUA DO BOM REMEDIO A LAGOA DO IRAJÁ)	
15.451.0502.1.036	RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁTICO DE VIAS PUBLICAS	
04.122.0037.2.089	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
15.4510502.1.035	PAVIMENTAÇÃO E/OU BLOQUEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SEDE/DISTRITO MUNICIPAL/PAVIMENTAÇÃO E/OU BLOQUETEAMENTO VIAS E LOGRADOUROS PUCLICOS NA SEDE E DISTRITO MUNICIPAIS	
15.452.0007.2.093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO	
26.482.0725.1.052	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, VICINAIS, MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUINDO A RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DA VICINAL	

	NORTE SUL E SEUS RAMAIS, PRINCIPALMENTE RAMAL DA JÔ. NO VALOR DE 57.725,054 (CONFORME EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR)	
04.122.0036.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE, AÇÕES DO GABINETE MUNICIPAL	
04.125.0037.2.005	MANUTENÇÃO DA COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, MSNUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.182.0136.2.008	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
26.785.1012.2.010	DIVISÃO DE CIRCUNSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSITO, MANT. DA CORDENAÇÃO DE TRANSITO	
06.122.0037.2.009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, MANT. DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA.	
	FINALIDADE	3.3.90.30.00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00

5.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.122.1010.2.123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AÇÕES E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.	33.90.30.00
08.122.1010.2.119	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAS), SERVIÇOS E AÇÕES ASSISTENCIAL SOCIAL DO EXECUTIVO MUICIPAL	33.90.30.00
08.244.1014.2.136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, INCLUINDO O PROJETO DE GINASTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE	33.90.30.00



	POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM.	
08.122.1010.2122	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, MANT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
	,	
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, MANT. DO	
00 242 0011 2140	CONSELHO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.	22 00 20 00
08.243.0011.2140	ADOLESCENTES.	33.90.30.00
	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E	
	ADOLESCENTE, ASSISTENCIA A CRIANÇA E	
08.243.0011.2141	ADOLESCENTE EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS.	33.90.30.00
	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO	
08.244.1014.2135	DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA	33.90.30.00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, AÇÕES E	
08.244.1015.2138	SERVIÇOS EPECIALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL.	33.90.30.00
	FORNECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA	
	CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, MANUTENÇÃO DO	
	CONSELHO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	
08.243.1010.2143	DO ADOLESCENTES	33.90.30.00
	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-LEI N°	
	13.257/16 E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –	
08.243.1014.2146	ATENDIMENTO BÁSICO A PRIMEIRA INFANCIA.	33.90.30.00
	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL	
	VINCULADOS A CRIANÇA E A DOLESCENTES(SCFV),	
	INCLUINDO AS AÇÕES ESTRATEGICAS DO	
	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	
08.243.1014.2145	INFANTIL-AEPETI	33.90.30.00
	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM,	
	MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	
08.244.1014.2134	MUNICIPAL DE ITAITUBA-AIAMI	33.90.30.00

5.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	SAÚDE	
UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA		ECONÔMICA
10.125.1004.2.065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30.00
10.305.0235.2.088	PISO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE – PFVPS.	33.90.30.00
10.301.0200.2.071	MANTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.	33.90.30.00
10.122.1004.2.064	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS E AÇOES DE SAÚDE	33.90.30.00
10.302.0210.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	33.90.30.00
10.301.0200.2.066	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30.00
10.301.0200.2.067	MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA PACS	33.90.30.00
10.301.0200.2.068	MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	33.90.30.00
10.301.0200.2.072	MANUTENÇÃO DA SAUDE DO PROGRAMA DA MULHER E DA CRIANÇA	33.90.30.00
10.302.0210.2.076	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	33.90.30.00
10.302.0210.2.080	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL E URGENCIA E EMERGENCIA (SAMU)	33.90.30.00
10.302.0210.2.081	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)	33.90.30.00
10.302.0210.2.082	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	33.90.30.00
10.304.0325.2.084	MANUTENÇÃO VIGIÁGUA	33.90.30.00
10.304.0325.2.085	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.90.30.00

5.1.4. SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		



12.361.0408.2.058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.00
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.00
12.361.0408.2.049	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33.90.30.00
12.362.0415.2.050	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	33.90.30.00

- 5.2. A forma de pagamento para este procedimento: Antes que sejam emitidas as notas de empenho, O Municipio de Itaituba, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, realizará consulta no dia ao endereço eletrônico da ANP, a fim de atualizar o preço licitado, para que sejam aplicados os percentuais de desconto registrados pela empresa vencedora do certame. Desta forma, ao serem emitidas as Notas Fiscais pela empresa vencedora do certame, o valor constante nas mesmas, com apenas 2 casas decimais após a virgula, deverá ser aquele resultante do desconto aplicado sobre o valor de referência, no dia da consulta, disponível no endereço eletrônico da ANP.
- 5.3. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

- **6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
- 6.1.2 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.
- **6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos com avarias ou adulterados;
- **6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



- **6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.7**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **7.1.** A Contratante obriga-se a:
 - **7.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando o veículo apropriado para o carregamento, na Base da Distribuidora, na cidade de Itaituba;
 - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de combustíveis, fixando prazo para a sua correção;
 - **7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto. Salvo descumprimento dos termos do edital e do contrato;
 - **7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- **8.1**. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 41.898.730,68;
- **8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - **10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 17 de Março de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA PREGOEIRO